



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 17 de Março de 2025.

Lei 800/2025

Santa Terezinha – PB, 17 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MOVIMENTO “ABRIL VERDE” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DE SANTA TEREZINHA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no município de Santa Terezinha-PB, a Movimento Educativo “ABRIL VERDE”, destinado a promover a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, ficando incluído o referido mês no calendário de eventos do município de Santa Terezinha-PB.

Art. 2º - Durante o mês de Abril, o objetivo precípua será proporcionar a divulgação dos direitos assegurados pelas Lei 10.864, de 31 de março de 2017 (Lei Estadual que institui o mês de abril verde a nível estadual), Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, concernente à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5462, de 1º de maio de 1943, pela portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Parágrafo Único - A cor VERDE, em alusão à saúde, representará a campanha e deverá ser divulgada e usada em todos os materiais educativos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Ente Municipal durante o mês ABRIL VERDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 17 de Março de 2025.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL